



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 857/2022

(Leandro Palmarini)

Altera o Regimento Interno para criar o **Diploma Amigo dos Animais**.

Art. 1º. O art. 191 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 191. (...)

(...)

(inciso) – Diploma Amigo dos Animais, destinado às pessoas físicas ou entidades de direito privado que tenham contribuído, de maneira notável, na promoção de iniciativas voltadas à preservação, proteção, cuidado e bem-estar dos animais, sejam estes domésticos, selvagens, silvestres, nativos ou exóticos, de quaisquer espécies.

(...)

(parágrafo) – O projeto de decreto legislativo que intente a concessão do diploma previsto no inciso _do ‘caput’ deste artigo será instruído com relatório assinado pela pessoa física ou entidade homenageada, contendo as principais ações por ela realizadas.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

São muitos e cotidianos os desafios enfrentados por aqueles que atuam em prol da causa animal. Infelizmente, há diversas pessoas inescrupulosas que praticam abusos e maus-tratos contra qualquer tipo de animal. Diante desta lastimável realidade, a criação do Diploma Amigo dos Animais é necessária para enaltecer os munícipes que batalham incessantemente rumo ao respeito e ao bem-estar animal. Assim, peço apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante propositura.

LEANDRO PALMARINI

/phof



